

D. A. FIALHO M. J. B.
MAGALHÃES

TRADUTORES JURAMENTADOS

Eu, tradutor público abaixo assinado e interprete comercial juramentado desta praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado, um documento exarado em idioma Inglês a fim de traduzi-lo para o vernaculo, o que cumpri em razão do meu oficio e cuja tradução é a seguinte:

(Doc. nº 58.098-3-61-RPC)

Tradução:

Lei de Sociedades de 1948. — Companhia Limitada por Ações. Resolução Especial (na forma do Artigo 141) de The Motor Union Insurance Company, Limited. — Aprovada em 24 de novembro de 1960. *Resolução.* Em Assembléia Geral Extraordinária da Companhia acima, devidamente convocada e realizada em 24 de novembro de 1960 em 83 Pall Mall, no Condado de Londres, foi devidamente aprovada a *Resolução Especial* abaixo: (A) Todos os dividendos atrasados e acumulados preferenciais cumulativos de 5 1/2 % bem como todos os demais direitos e privilégios inerentes as 174.543 ações preferenciais cumulativas emitidas, de 5 1/2 %, do valor nominal de £1 do capital social são pelo presente cancelados, ficando essas ações cumulativas preferenciais de 5 1/2 % transformadas em Ações Ordinárias de £1 cada, iguais, em todos os respeitos, às atuais 200.000 ações ordinárias de £1 da Companhia, com as quais formarão uma só classe. Essas novas ações, entretanto não darão aos seus portadores o direito de participar do pagamento a ser feito pela Companhia, aos detentores das atuais 200.000 ações ordinárias, de um dividendo provisório de 35 por cento, já declarado com relação a tais ações, nem na distribuição de 25.457 ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia e creditadas como total-

mente integralizadas a título de capitalização de parte da quantia creditada à Conta de Lucros e Perdas nos livros da Companhia. (B) As 25.457 ações cumulativas preferenciais de 5 1/2%, não emitidas, do capital social e do valor de £1 cada ficam transformadas em 25.457 ações ordinárias de £1 cada uma. (C) Os Estatutos Sociais ficam alterados da seguinte forma: (i) pela eliminação do Artigo 3º e sua substituição pelo seguinte: "3. O capital em ações da Companhia é de £100.000, dividido em 400.000 ações ordinárias de £1 cada". (ii) pela eliminação, no Artigo 63, das seguintes palavras "e um voto por cada grupo de cinquenta ações preferenciais de que fôr detentor". — *D. M. Haines*, Secretário. — *Cópia Fiel*. (a.) *J. H. Davies*, Oficial Adjunto do Registro de Sociedades, 3 de janeiro de 1961. Eu, Sydney Charles Crowther-Smith, Tabelião Público da Cidade de Londres, devidamente nomeado, juramentado e em exercício na referida cidade, certifico, pelo presente, que a assinatura "J. H. Davies", aposta ao certificado existente ao pé da cópia anexa da Resolução Especial da The Motor Union Insurance Company, Limited, é a assinatura autêntica de John Horace Davies, Oficial Adjunto do Registro de Sociedades da Inglaterra, tendo sido aposta nesta data, em minha presença. Em testemunho do que assinei e selo o presente na Cidade de Londres, em 3 de janeiro de 1961. (a.) *S. C. Crowther-Smith* — Tabelião Público — Londres. Reconheço verdadeira a assinatura supra do Senhor S. C. Crowther-Smith, tabelião público na cidade de Londres. E, para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar com o selo deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Es-

tado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. Londres, 3 de janeiro de 1961. (a.) *H. Chagas Pereira*, Cônsul Geral. — Havia duas estampilhas no valor total de Cr\$ 600 — ouro, devidamente inutilizadas pelo carimbo consular. — Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Divisão Consular. — Reconheço verdadeira a assinatura supra de *H. Chagas Pereira*, cônsul geral em Londres. Rio de Janeiro, 2 de março de 1961. Pelo Chefe da Divisão Consular: (a.) *Arésio Barroso Pinto*. — Por tradução conforme: Rio de Janeiro, 15 de março de 1961. — *M. J. Fialho Magalhães*.

O. A. FIALHO M. J. B. ..
MAGALHÃES

TRADUTORES JURAMENTADOS

Eu, tradutor público abaixo assinado e intérprete comercial juramentado desta praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado, um documento exarado em idioma Inglês a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício e cuja tradução é a seguinte:

(Doc. nº 58.099-III-61-MJ)

Tradução:

Papel no valor de dez xelins — Armas do Reino Unido da Grã Bretanha. — Certifico que nenhuma Deliberação alterando, modificando ou ampliando o Ato Constitutivo e os Estatutos da The Motor Union Insurance Company Limited foi depositada no Registro de Companhias em Londres entre 5 de outubro de 1953 e 5 de dezembro de 1960. — Assinado por mim, em Londres, neste dia dezesseis de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um. (a.) *J. O. Coward*, Registrador Adjunto de Companhias. — Seguem as legalizações em idioma português. — Por tradução conforme: Rio de Janeiro, 15 de março de 1961. — *M. J. Fialho Magalhães*.

(Nº 14.124 — 22-6-62 — Cr\$ 7.038,00)